



LEI Nº 1.168/93

027

De 23 de Novembro de 1993.

"APROVA O ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PEDRO ANTONIO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei :

ART. 1º - Esta lei aprova o Orçamento do Município para o exercício de 1994, a preços de Agosto de 1993 estimando as receitas em CR\$..... 231.500.000,00 (duzentos e trinta e um milhões e quinhentos mil cruzeiros reais) e fixando as despesas em igual valor, cujos saldos de dotações, acrescidos dos empenhos não processados ficarão mensalmente atualizados pela variação do IGP - Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo Único - A atualização se fará na data em que conhecido o índice pelos valores dos saldos no primeiro dia de cada mês.

ART. 2º - A receita, prevista de conformidade com os anexos e a esta Lei, obedece à seguinte classificação econômica :

RECEITAS CORRENTES

RECEITA TRIBUTÁRIA	CR\$ 41.207.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	" 22.800.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	" 159.600.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	" <u>5.033.000,00</u>
Total de Receitas Correntes	CR\$228.640.000,00



... Continuação da Lei nº 1.168/93

.2

## RECEITAS DE CAPITAL

ALIEVAÇÃO DE BENS	CR\$ 160.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	" <u>2.700.000,00</u>
TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL	CR\$ 2.860.000,00
TOTAL DA RECEITA	CR\$ <u>231.500.000,00</u>

ART. 3º - A despesa é fixada de conformida  
de com os anexos a esta Lei, ob'  
servando a demonstração por órgãos e classificação econômica'  
a saber :

## POR ÓRGÃO

CÂMARA MUNICIPAL	CR\$ 7.100.000,00
GABINETE DO PREFEITO	" 13.400.000,00
EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTURA	" 51.850.000,00
SERVIÇOS DE SAÚDE E SANEAMENTO	" 60.500.000,00
PLANEJAMENTO OBRAS E VIAÇÃO	" 71.530.000,00
SERVIÇOS DE FINANÇAS	" 7.500.000,00
ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	" <u>19.620.000,00</u>
TOTAL DE DESPESA POR ÓRGÃO	CR\$231.500.000,00

## POR CATEGORIA ECONÔMICA

### DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO	CR\$168.782.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	" <u>36.770.000,00</u>
TOTAL DE DESPESAS CORRENTES	CR\$205.552.000,00

### DESPESAS DE CAPITAL

INVESTIMENTOS	CR\$ 23.248.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	" 2.600.000,00



... Continuação da Lei nº 1.168/93

.3.

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	CR\$ <u>100.000,00</u>
TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL	CR\$25.948.000,00
TOTAL DA DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA	CR\$ <u>231.500.000,00</u>

ART. 4º - Fica o Executivo autorizado a :

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP - Fundação Getúlio Vargas.

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor estipulado no artigo 1º, atualizado monetariamente mês a mês pela variação do IGP - Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 1º - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso I, serão deduzidos os créditos anteriormente abertos, com seus valores monetariamente atualizados.

Parágrafo Segundo - Na apuração mensal do limite de que trata o inciso II, serão deduzidas as operações de crédito anteriormente realizadas por seus valores monetariamente atualizados.

ART. 5º - Nas hipóteses de extinção ou de não divulgação oportuna do IGP editado pela Fundação Getúlio Vargas, as atualizações monetárias determinadas por esta Lei se farão com base na variação do IPC editado pela FIPE.



... Continuação da Lei nº 1.168/93

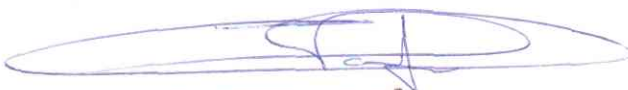
.4.

ART. 6º - Fica o Executivo autorizado a adotar medidas para adequar os dispendios dos órgãos e unidades orçamentárias constantes dos quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da receita.

ART. 7º - As despesas de capital constantes desta Lei, quando envolver contratos, cuja execução seja de vigência plurianual, correrão a conta de orçamentos futuros.

ART. 8º - Esta lei vigorará a partir de 1º de Janeiro de 1994.

  
PEDRO ANTONIO DE CARVALHO  
-Pref. Municipal-

  
NARCIZO JOSÉ  
Procurador Geral


  
CÉLIO GARCIA DE SALES  
Diretor de Finanças e Planej.

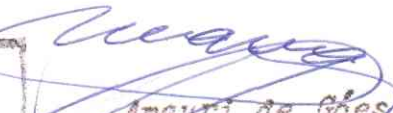
Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, na data supra.

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL  
E ANEXOS DE PILAR DO SUL - SP

Este documento foi arquivado hoje,  
neste Cartório sob n.º 2533

Pilar do Sul 25/11/93

O Func. 

  
Amauri de Góes  
Aux. de Diretoria III

EMENDA 97,00  
S. EST. Cr\$  
F. M. Cr\$ 19,40  
OTA Cr\$ 16,40  
Tempo Verbo  
Sua No. 219/93